



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº. 600/2006.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA MUNICIPAL DONA LUCIA BORGES MAGGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a proceder a Permissão Remunerada de Uso, a particular, do Quiosque localizado na Praça Municipal Dona Lúcia Borges Maggi, até o mês de dezembro do ano de 2008.

Parágrafo Único- As regras e condições para a Permissão referida neste artigo deverão ser estabelecidas por Decreto do Prefeito Municipal, obedecendo-se as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e seis.

JOÃO CÉSAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal